LEI Nº 562/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à EUCLIDES BARROS LIMA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à EUCLIDES BARROS LIMA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua D, Quadra 35, lote 17, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 04, pelo lado esquerdo com o lote 18, frente para a Rua D, e fundos com o lote 01 da Rua C, medindo: 05,00 metros de frente, 26,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf